



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 050, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. N° 409/2022  
PROTOCOLADO  
Em: 05/08/2022 às: 10:56

SECRETARIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Dispõe sobre a instituição da Licença Gestante, Adotante e Paternidade aos Cargos Eletivos e dá outras providências.

**Art. 1º** As Gestantes investidas em Cargos Eletivos farão jus a licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, deduzida a importância previdenciária eventualmente recebida.

**Art. 2º** Os pais investidos em Cargos Eletivos farão jus a licença-paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 3º** O benefício a que fazem jus as gestantes mencionadas no artigo primeiro será igualmente garantido, na mesma proporção prevista na lei previdenciária aplicável, a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

**Art. 4º** No período de licença-maternidade e licença à adotante de que trata esta Lei, as mães beneficiadas não poderão exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

**Parágrafo único.** Em caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput, a beneficiária perderá o direito à Licença, sem prejuízo do devido resarcimento ao erário.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas pelas dotações constantes da lei-de-meios em execução.

**Art. 6º** As disposições da presente Lei ficam incluídas no Plano plurianual e na Lei de Diretrizes do presente exercício.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
04 de agosto de 2022.

**APROVADO(A)**  
POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões 13/09/2022  
Presidente Júnior  
1º Secretário Júlio

Adriane Perin de Oliveira  
Prefeita Municipal

(54) 3362-1270

nonoai.rs.gov.br

Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, 509, Centro, 99600-000 - Nonoai-RS



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que versa sobre a Licença para gestantes e adotantes, investidas em cargos eletivos, bem como a licença paternidade, aos pais nesta situação.

Tal iniciativa é para garantir o Direito Constitucional previsto no Artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal, para aqueles que venham a exercer cargos eletivos no Município (Prefeitos(as), Vice-Prefeitos(as), Vereadores(as)).

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
04 de agosto de 2022.

Adriane Perin de Oliveira  
Prefeita Municipal

**APROVADO(A)**  
POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, 13/09/2022  
Presidente JW  
1º Secretário J. Henrique